



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI Nº. 1.649 DE 05 DE JULHO DE 2012**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), alterar os anexos 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei nº. 1.637 de 16 de Janeiro de 2012 - Plano Plurianual, alterada pela Lei nº 1.647 de 06 de Junho de 2012 e alterar o anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.628 de 28 de junho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias alterada pelas Leis 1.638 de 16 de janeiro de 2012 e 1.647 de 06 de Junho de 2012.

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento do exercício de 2012.

**Parágrafo Único** – O valor mencionado no caput deste artigo será utilizado na aquisição de um imóvel destinado à construção de um Centro de Eventos.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal
02.007	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura
02.007.003	Apoio Cultural
02.007.003.13	Cultura
02.007.003.13.392	Difusão Cultural
02.007.003.13.392.0060	Desenvolvimento Cultural
02.007.003.13.392.0060.1095	Aquisição de Terreno para Construção de Praça de Eventos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.007.003.13.392.0060.1095.4	Despesas de Capital	
02.007.003.13.392.0060.1095.4.4	Investimentos	
02.007.003.13.392.0060.1095.4.4.90	Aplicação Direta	
02.007.003.13.392.0060.1095.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	160.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>160.000,00</b>

**Art. 3º.** – Como fonte de recurso para a abertura do crédito especial autorizado pelo art. 1º. será utilizado de igual valor o Superávit Financeiro do Município de Santana do Jacaré apurado no exercício financeiro de 2011, nos termos do inciso I, do art. 43, da Lei Federal número 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Ficam alterados os Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei nº. 1.637 de 16 de janeiro de 2012 - Plano Plurianual, alterada pela Lei 1.647 de 06 de junho de 2012, nos termos seguintes:

Parágrafo Único - Fica criado o programa 0060 – Desenvolvimento Cultural, contendo a Ação da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura 14 (ASMTELC14) – Aquisição de Imóvel para a Construção de Praça de Eventos.

**Art. 5º** - Fica alterado o anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.628 de 28 de junho de 2011, alterada pelas Leis 1.638 de 16 de janeiro de 2012 e 1.647 de 06 de junho de 2012 criando o Programa 0060 – Desenvolvimento Cultural contendo a Ação ASMTELC14 – Aquisição de Imóvel para Construção de Praça de Eventos.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 05 de Julho de 2012.

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal